

Prefeitura do Município de Londrina 02

Estado do Paraná

Reg. Livro N.º 11 Fls. 231

LEI Nº 1041

Publ. FOLHA DE LONDRINA  
N.º 1128 Em 7, 11, 1966

N.º

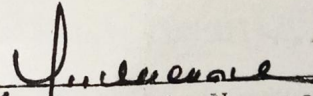
A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE

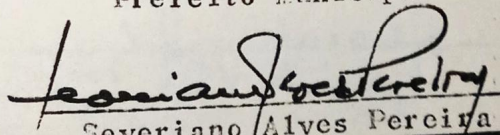
FOTOCÓPIA

LEI :

- Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um -  
crédito adicional suplementar da importância de -  
Cr\$60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), des-  
tinado ao refêrço da verba 92/4.1.1.3 - 95. Prosse-  
guimento e Conclusão de Obras. a) Obras de pavimen-  
tação da cidade, conforme plano, constante do orça-  
mento vigente.
- Art. 2º - Como recurso para a suplementação autorizada pelo  
artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado  
a utilizar-se de igual quantia do excesso de arre-  
cação verificada até o mês de setembro p. passado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, -  
aos 30 de outubro de 1.965.

  
José Hosken de Novaes  
Prefeito Municipal

  
Severiano Alves Pereira  
Secretário